



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.383/2021.

IBARAMA-RS, 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAVIMENTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, visando à pavimentação em blocos de concreto tipo PAVS, construção de passeio em concreto armado desempenhado, obra de drenagem pluvial, colocação de meio fio e sinalização de trânsito, dos seguintes trechos e Ruas:

- I – Rua Luiz Lovatto;
- II – Rua Victório Alberto Grando;
- III – Rua Afonso Sachett;
- IV - Rua Marci Luiz Nardi;
- V – Rua 15 de Dezembro - Entorno do Ginásio Municipal de Esporte João Lazzari.


Art. 2º. O Município de Ibarama enquadra-se nos municípios com até 20 mil habitantes, conforme edital PP/RS nº 001/2021/SAAM publicado no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Sul, no dia 21 de junho de 2021.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial no valor repassado pelo mesmo, resultante do Convênio referido, para a execução da pavimentação disposta junto ao art. 1º desta Lei.


Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos quinze dias do mês de julho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOVANI SPERAFICO DA CAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO